

LEI Nº 826/2022.

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 805/2021 de 04 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 806/2021 de 04 de novembro de 2021 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei nº 812/2021 de 03 de dezembro de 2021, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 22.024,91 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e noventa e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
.02	PODER EXECUTIVO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
02.13	SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

02.13.01	LOGRADOUROS	
	15. URBANISMO	
	15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	15.451.0007. INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 30 DE DEZEMBRO	
15.451.0007.1.100		
(382) 4.4.90.51.00	1 Obras e Instalações	22.050,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		22.050,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 22.024,91 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e noventa e um centavos), conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e com recursos de Superávit Financeiro.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 21 de fevereiro de 2022.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Alexandre Messias Bezerra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO